PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ

LEI Nº 1.852, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre penalidades aplicáveis a quem se recuse a ser vacinado contra o vírus COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aplicam-se, a quem se recusar à vacinação contra o COVID 19 e, se assim definido pela autoridade de saúde competente, à sua manutenção periódica, as seguintes penalidades:

I - proibição de se inscrever em concurso ou prova para cargo ou função pública, investir-se ou empossar-se neles, junto ao Município de Serra Talhada;
II - proibição de receber vencimentos, remuneração, salário ou proventos de função ou emprego público, autárquico ou para estatal, bem como fundações governamentais, empresas, institutos e sociedades de qualquer natureza, mantidas ou subvencionadas junto ao Município de Serra Talhada ou que exerçam serviço público delegado;
III - proibição de participar de concorrência pública ou administrativa junto ao Município de Serra Talhada, ou das respectivas autarquias;
IV - proibição de renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo Município de Serra Talhada;
V - proibição de praticar qualquer ato na estrutura municipal, para o qual se exija quitação do serviço militar ou imposto de renda;
VI - proibição de acesso a ambientes fechados públicos e privados.

Parágrafo único. As penalidades dispostas nessa lei, terão vigência até que a vacina seja aplicada ou haja suspensão da vacinação por determinação da autoridade competente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 20 de setembro de 2021.

PUBLICADO
Em: 20/09/21
Pedro Henrique de Goes Lima
Agente Administrativo
Matricula Nº 4593-1

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05